

# A CURRICULARIZAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA INDÍGENA: REFLEXÕES SOBRE A OBRIGATORIEDADE NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Elcio Severino da Silva Filho Manchineri**

Ufac / Grupo PET Conexões de Saberes: Comunidades Indígenas – junio.manchineri09@gmail.com

**Ruwi Costa Silva Manchineri**

Ufac / Grupo PET Conexões de Saberes: Comunidades Indígenas - ,ruwimanchineri@yahoo.com.br

**Aline Andréia Nicolli**

Ufac / Grupo PET Conexões de Saberes: Comunidades Indígenas – aline.nicolli@ufac.br

## Resumo

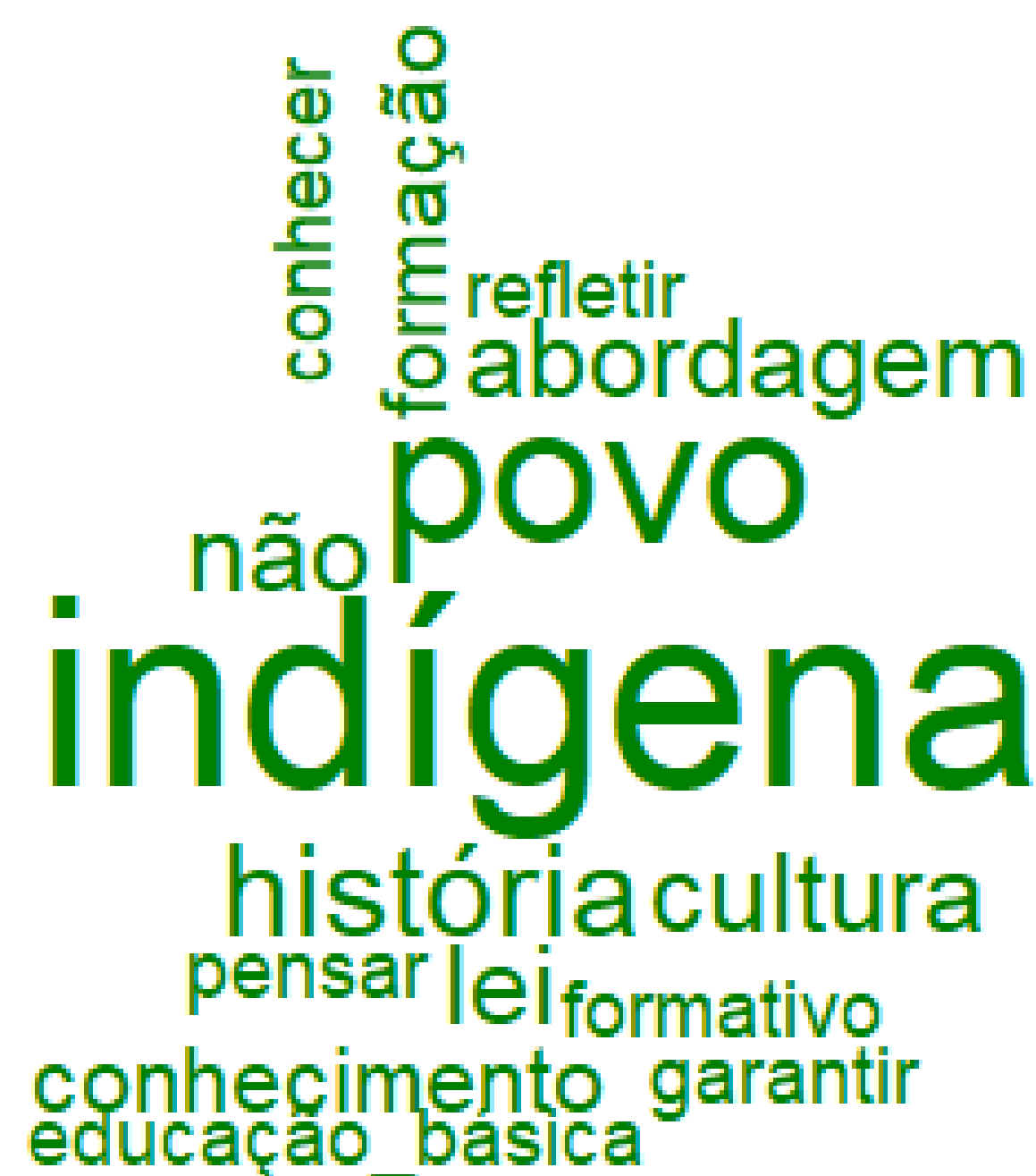
Este texto apresenta reflexões sobre a abordagem obrigatória, na Educação Básica, de conteúdos relacionados a história e a cultura afro-brasileira e indígena. Tais reflexões foram produzidas por meio do desenvolvimento de um trabalho de abordagem qualitativa, caracterizado como pesquisa bibliográfica.

**Palavras-chave:** Indígenas; História; Cultura; Educação Básica.

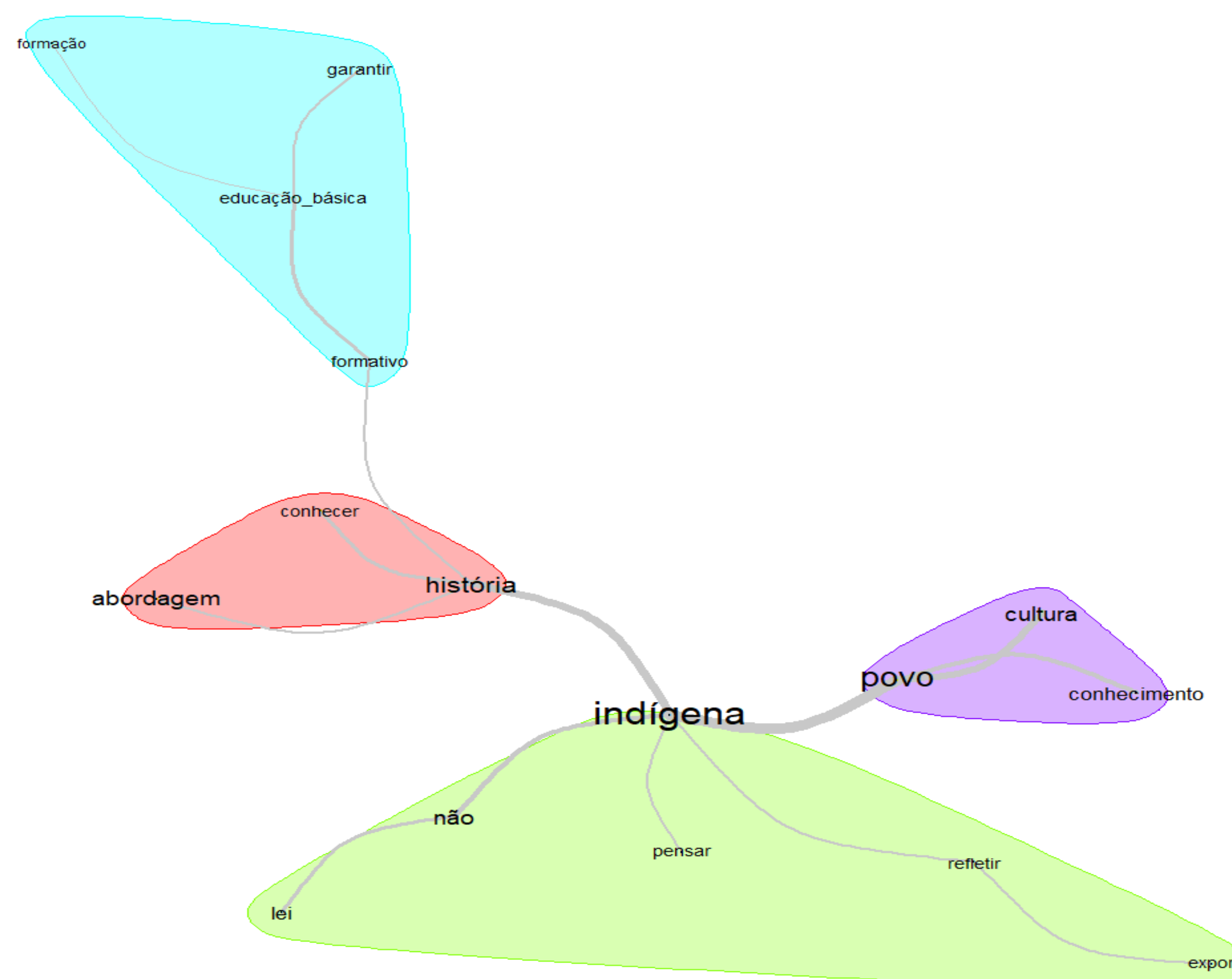
## 1. INTRODUÇÃO

Conhecer a história e a cultura dos povos indígenas do Brasil é obrigatório por Lei. Entretanto, na prática, tem-se uma circulação muito grande de conhecimentos, acerca dos povos indígenas, ilegítimos, irrealis e, principalmente, etnocêntricos. Por isso, o fato da Lei 11.645/2008 garantir a obrigatoriedade da abordagem, nas redes de ensino da história e cultura dos povos indígenas, não é suficiente para que durante o percurso formativo desenvolvido na Educação Básica os estudantes possam se apropriar de elementos básicos sobre os povos indígenas.

## 2. DESENVOLVIMENTO



**Figura 1:** Curricularização da história e da cultura indígena na EB  
Fonte: Autoria própria, 2024.



**Figura 2:** Curricularização da história e da cultura indígena na EB  
Fonte: Autoria própria, 2024.

## 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Garantir que estudantes saibam, pelo menos o mínimo sobre os povos indígenas, implica que
- professores conheçam a história e cultura dos povos indígenas, posto que é impossível abordar a
- temática sem conhecimentos adequados. Na esteira do exposto é que defendemos a formação inicial
- e continuada de professores(as) para que realmente se faça cumprir o previsto nas Leis 9394/96 e 11.645/08.

## 4. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei no 11.645, de 10 de março de 2008. Brasília, MEC, 2008. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm?msckid=0c0d30](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm?msckid=0c0d30)